



SUBEMENDA Nº 05 (MODIFICATIVA)

Ao Substitutivo nº 4 - CDESCTMAT ao projeto de Lei nº 273, de 2019, que *Institui a Política Distrital de Incentivo à Mobilidade Ativa - PIMA, com o objetivo de incentivar a mobilidade a pé e o uso de bicicletas, patinetes e veículos similares não poluentes no Distrito Federal e dá outras providências.*

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do Art. 6º e suprima-se os §1º e §2º:

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar chamamentos e ajustes público-privados para a expansão da infraestrutura urbana de apoio à Política de operadoras do SMAC, nos projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Distrito Federal, em estreita observância da Lei nº 3.792 de 02 de fevereiro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	27 de Agosto de 2019
Assinatura	Matrícula

O disposto no art. 6º, Capítulo V – Chamamento Público da presente proposição trata de procedimentos administrativos que possuem regulamentações específicas, além de fazer referências a matérias que dependem de decisão das autoridades administrativas do Distrito Federal.

Neste sentido, faz-se necessária a inclusão da referência da Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006.

Por esse motivo, a presente subemenda pretende a modificação dos dispositivos.

Sala das Sessões, em

Chico Vigilante

PT

Fábio Félix

PSOL

Arlete Sampaio

PT

Leandro Grass

Rede